

**SIMDOURO - SANEAMENTO DO GRANDE PORTO,
S.A.**

CONCURSO PUBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

**PROC-SD-4/2020 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO
DAS PONTES DA DECANTAÇÃO SECUNDÁRIA DA ETAR DE GAIA
LITORAL**

**ANA MARIA
ROCHA
DIAS**

Assinado de
forma digital por
ANA MARIA
ROCHA DIAS

Dados: 2020.02.10
19:19:41 Z

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO.....	4
2. ANÚNCIO	4
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	5
5. TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO	6
6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO BASE.....	6
7. CONCORRENTES.....	6
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	6
9. PROPOSTAS VARIANTES.....	8
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	8
11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	9
14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES.....	9
15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	10
16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS	11
17. RELATÓRIO PRELIMINAR.....	11
18. RELATÓRIO FINAL.....	11
19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	12
20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO.....	12
21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	12
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS	12
23. CAUÇÃO.....	13
24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.....	14
25. RECURSO A PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO OU CONSULTA PRÉVIA.....	14
26. DESPESAS.....	15
27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	15

ANEXOS

ANEXO I – DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO II – DEUCP

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO IV – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO V – MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO VI - MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

ANEXO VIII – MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO IX – MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

ANEXO X – MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

SIMDOURO - SANEAMENTO DO GRANDE PORTO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

I. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

- I.1** O presente concurso adota a designação de “PROC-**SD-4/2020** – Aquisição de serviços de Reabilitação das Pontes da Decantação Secundária da ETAR de Gaia Litoral”.
- I.2** O presente concurso público tem por objeto a escolha do cocontratante particular do contrato de aquisição de serviços de Reabilitação das Pontes da Decantação Secundária da ETAR de Gaia Litoral, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.
- I.3** A entidade adjudicante é a SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A., doravante designada por SIMDOURO, com sede na ETAR de Gaia Litoral, sita na Rua Alto dos Chaquedas, 4400-356 Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 514 310 103, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
- ✓ Telefone: +351 220109300.
 - ✓ Fax: +351 220109301.
 - ✓ Correio Eletrónico: geral.simdouro@adp.pt
 - ✓ Plataforma eletrónica de contratação pública **ACINGOV** acessível através do sítio eletrónico: <http://www.acingov.pt>
- I.4** A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da SIMDOURO, em reunião do dia 10 de fevereiro de 2020.
- I.5** A contratação é precedida do presente procedimento de concurso público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, c) e 130.º e sgs., ambos do Código dos Contratos Públicos.
- I.6** O procedimento de concurso público foi escolhido ao abrigo do critério consignado na alínea a) do n.º 1, do artigo 20.º e do n.º 2 do artigo 253.º do Código dos Contratos Públicos.
- I.7** O contrato não compreende divisão em lotes por não se enquadrar na situação prevista no artigo 46.º-A do CCP.

2. ANÚNCIO

- 2.1** O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas posteriores alterações e republicações, doravante designados conjuntamente por CCP.
- 2.2** O anúncio do Concurso Público indicado no n.º 2.1 foi, ainda, publicado de acordo com o

artigo 131.º do CCP, no Jornal Oficial da União Europeia.

- 2.3** Incluídos no Erro! A origem da referência não foi encontrada. deste Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 3.1** As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
- 3.2** Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 3.1, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.
- 3.3** O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:
- a) Os Anúncios;
 - b) O presente Programa de Procedimento;
 - c) O Caderno de Encargos.

4. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 4.1** Os interessados podem dirigir à SIMDOURO, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada no n.º 3.1, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetadas.
- 4.2** Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri do procedimento e através da plataforma eletrónica indicada em n.º 3.1, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 4.3** A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, bem como os termos do seu suprimento aceites serão prestados, através da referida plataforma eletrónica, até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.
- 4.4** A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.
- 4.5** A SIMDOURO poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 23:59:59 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até

ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente.

5. TIPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE SE REFERE AO MODO DE REMUNERAÇÃO

- 5.1** A prestação de serviços a concurso, de acordo com o modo de remuneração ao prestador, será executada no regime de série de preços.
- 5.2** A forma de pagamento é a regulada no Caderno de Encargos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PREÇO BASE

- 6.1** O contrato tem o prazo de vigência de um ano, contados da data da sua outorga, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 6.2** O preço base do procedimento é de 295.000,00 EUR (duzentos e noventa e cinco mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e representa o preço máximo que a SIMDOURO se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar.
- 6.3** A violação do preço base atrás fixado implica a consequência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

7. CONCORRENTES

- 7.1** Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 8.1** A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, a preencher de acordo com as instruções previstas no **ANEXO II** ao presente programa;
 - b) **Proposta de preço**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**. O preço proposto incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à SIMDOURO, e onde será indicado o **prazo de execução** dos serviços para cada ponte nos termos do previsto no n.º 5 da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos;
 - c) Lista de preços unitários preenchida de acordo o modelo constante do **ANEXO IV**;
O Concorrente deverá, obrigatoriamente, apresentar a lista de preços unitários em ficheiro informático em formato “excel”. A apresentação da lista de preços unitários poderá ser feita:

- i. apenas em formato “excel” desde que o ficheiro se encontre assinado com a assinatura eletrónica qualificada;
- ii. ou, caso o pretendam, podem os concorrentes apresentar este documento em “excel” não assinado, mas neste caso têm de obrigatoriamente apresentar, **também**, tal documento convertido em formato PDF, sendo este o documento que se deve mostrar devidamente assinado com a assinatura eletrónica qualificada e cujo conteúdo prevalece para todos os efeitos.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e a lista apresentada e assinada pelo Concorrente na sua proposta em resposta ao modelo apresentado no **ANEXO IV**, prevalecerá a lista apresentada em resposta ao modelo referido nesse anexo.

- d) **Memória justificativa e descritiva** do modo de execução do fornecimento e montagem, contendo no mínimo, o modo como vão executar os trabalhos, prazos das principais etapas do fornecimento, montagem e arranque, esquemas de tratamento das estruturas, local de tratamento das estruturas metálicas para as diferentes zonas a tratar, especificações e informação técnica de todos os equipamentos a fornecer e materiais a aplicar, os quais deverão deter marca de conformidade CE, e acompanhados da respetiva declaração e conformidade.
- e) **Cronograma dos trabalhos**, detalhado com todas as tarefas a executar desde a data de início dos trabalhos até ao término do comissionamento de cada ponte, bem como com todos os meios humanos e materiais a afetar em cada tarefa. No cronograma deverá estar explícito qual o **Tempo de intervenção** em cada ponte, que deverá ser igual para todas elas. Para efeito exclusivo da elaboração da proposta do concorrente, o cronograma dos trabalhos deverá ser iniciado na data de 15 de maio.
- f) Declaração, no caso de o concorrente ser um **agrupamento de empresas**, em que as empresas agrupadas assumem solidariamente a responsabilidade perante a SIMDOURO pela manutenção da sua proposta, e se comprometem, em caso de adjudicação, a constituírem-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou a associarem-se, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados, antes da celebração do contrato. A referida declaração, nos termos do **ANEXO VI** do presente Programa de Procedimento, deve ainda indicar a respetiva participação de cada empresa associada e qual a empresa que representa o agrupamento para efeitos de notificação dos atos no decorrer do procedimento.

8.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

8.3 A proposta deve ser acompanhada pela chave de acesso à certidão atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa concorrente para efeitos de verificação da obrigação prevista no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

8.4 Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos elencados no ponto anterior devem ser **todos** assinados eletronicamente pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de **assinatura eletrónica qualificada**, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos

exigidos. A apresentação de ficheiros compactados nos termos referidos configurará causa de exclusão da proposta.

- 8.5** Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, tais documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 8.6** No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 8.7** Quer a proposta de preço, quer a lista de preços unitários, se aplicável, serão expressos em euros, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.
- 8.8** A falsidade de qualquer declaração implica a exclusão do concorrente do concurso, qualquer que seja a fase em que se encontre o respetivo desenvolvimento.

9. PROPOSTAS VARIANTES

- 9.1** Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 10.1** Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 10.2** Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
- 10.3** Em função sua especificidade técnica das prestações que constituem o objeto a celebrar os seguintes documentos: declarações de conformidade podem ser apresentados em língua inglesa, francesa, espanhola, etc.

11. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1** A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 8, será apresentada através da plataforma eletrónica indicada em 3.1, **até às 23:59:59 horas do dia 11/03/2020**, ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força de eventual concessão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas.

- 11.2** O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando todos os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.
- 11.3** A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos, nela, contidos.

12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1** No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica referida no ponto 3.1 deste Programa do Procedimento.
- 12.2** Os interessados que não tenham sido incluídos na lista de concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- 12.3** Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes e no caso de não se encontrar a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o previsto nos números anteriores.

13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1** Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

14. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

- 14.1** Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente aos elementos que instruem as suas propostas, os esclarecimentos que o Júri considere necessários e considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
- 14.2** Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior serão prestados no prazo que no pedido, por escrito, for fixado. Esse prazo não será superior a dez dias e a não apresentação de tais esclarecimentos ou de justificação considerada aceitável, dentro de tal prazo, implicará a exclusão da respetiva proposta.
- 14.3** Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as

constituem, não alterem ou completem os respectivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

14.4 À SIMDOURO assiste o direito de se poder informar das condições técnicas atuais de qualquer dos concorrentes junto da entidade competente.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

15.1 O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade da melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, densificado pelos seguintes fatores e subfatores, e respetivos coeficientes de ponderação relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, de acordo com o Modelo de Avaliação constante do **Anexo V** ao presente programa:

FATORES E SUBFATORES			COEFICIENTES PONDERAÇÃO	
A.	PREÇO GLOBAL			75%
B.	VALIA TÉCNICA			25%
	B.1	Metodologia de organização e execução dos serviços		60%
	B.2	Local de tratamento das estruturas		20%
	B.3	Tempo de intervenção		20%

15.2 Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação, com precisão até às duas casas decimais, que ordene no mesmo lugar mais do que uma proposta, serão considerados para efeitos de desempate entre essas propostas os seguintes critérios:

- 1) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço;
- 2) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a que obtiver o **Tempo de intervenção** mais baixo.

15.3 Em último caso, se mesmo assim existir propostas com igual classificação, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a indicação da hora e o local da sua realização.

15.4 Será concedida uma tolerância de 15 (quinze) minutos, a contar da hora indicada para a realização do sorteio, decorrida a qual, o mesmo será iniciado ainda que não se encontrem presentes todos os representantes dos concorrentes notificados.

15.5 O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

15.6 Os concorrentes, cujos representantes não tenham comparecido ou tenham chegado para além do período de tolerância supra fixado, não poderão reclamar do teor da ata, nem dos resultados do sorteio.

16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

16.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 8.2 a 8.4 do presente Programa do Procedimento;
- b) Quando não seja apresentado o Documento Europeu Único de Contratação Pública.

17. RELATÓRIO PRELIMINAR

17.1 O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação fixado no presente procedimento.

17.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

17.3 O Relatório Preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do procedimento, podendo os concorrentes pronunciarem-se sobre o seu teor no prazo de 5 (cinco) dias.

18. RELATÓRIO FINAL

18.1 Exercido o direito de audiência prévia referido no número 17.3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

18.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos do 17.3.

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

19.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar tomará a decisão de adjudicar.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

20.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

21.1 Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

22.1 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da referida notificação, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a), do n.º I do artigo 81.º daquele diploma;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d) e) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP.

22.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.

22.3 O modo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário deverá cumprir

os termos constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tendo em conta o disposto no artigo 83.º - A do Código dos Contratos Públicos.

22.4 No prazo definido no ponto 22.1 deve ainda o adjudicatário entregar os seguintes, os quais sempre que não sejam emitidos e assinados por entidades oficiais, devem cumprir a formalidade de assinatura prevista no Ponto 11.2:

- a) Comprovativo da prestação da caução exigida no procedimento;
- b) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no sítio da SIMDOURO, em <http://www.simdouro.pt>;
- c) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante do **ANEXO VII** do presente Programa do Procedimento;
- d) Cópia das Apólices de Seguros e das respetivas condições gerais e particulares, de acordo com o estabelecido na Cláusula 15.ª do Caderno de Encargos.
- e) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para outorga do contrato, acompanhada de título legitimador, caso a mesma não resulte diretamente da certidão a que se reporta a alínea seguinte;
- f) Identificação da pessoa, morada, número de fax e *email* para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato.

22.5 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos no n.º 22.1 e 22.4 devem ser apresentados por todos os seus membros.

22.6 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante.

22.7 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

23. CAUÇÃO

23.1 O adjudicatário garantirá por caução, a prestar nos termos do disposto nos artigos 88.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, em valor correspondente a 5% do preço contratual, o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

23.2 Os termos para a prestação da caução constam dos **Anexos VIII, IX e X** ao presente Programa.

23.3 Será dispensada a prestação de caução ao Adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução da prestação de serviços pelo preço total do respetivo contrato. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o Adjudicatário, pelo preço total do respetivo contrato, por entidade bancária reconhecida.

23.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pela SIMDOURO, devendo ser especificado o fim a que se destina.

23.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

24. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

24.1 A minuta do contrato será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

24.2 O órgão competente para a decisão de contratar pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, nos termos do artigo 99.º do CCP.

24.3 Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos e para pronunciar, querendo.

24.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

24.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

24.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

24.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

24.8 Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

25. RECURSO A PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO OU CONSULTA PRÉVIA

25.1 A entidade adjudicante reserva-se o direito de adotar o procedimento de ajuste direto ou de consulta, ao abrigo dos artigos 24.º a e 27.º-A do CCP, sempre que se preencham os requisitos cumulativos aí previstos.

26. DESPESAS

- 26.1** Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 27.1** A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO DE ATOS NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

Submissão de Ato

Referência do Ato: 412996162

Identificação da Entidade: SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S. A.

Morada da Entidade: RUA DO RIBEIRINHO

LEVER

4415-679 LEVER

Contacto: geral.simdouro@adp.pt

Norma legal ou mera conveniência: DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro republicado pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto

Parte de ato: L) Contratos Públicos

Identificação da entidade emitente para efeitos de publicação, devem ser indicados o Ministério ou pessoa coletiva emitente, bem como o órgão ou serviço competente pela prática do ato. (nº3 do artº 13º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República): SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.

Tipo de informação: Texto Integral

ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA



Anúncio recebido

Identificadores do anúncio	
Título do contrato	Aquisição de serviços de Reabilitação das Pontes da Decantação Secundária da ETAR de Gaia Litoral
Enviado por	SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S. A.
Data de receção	10-02-2020 18:56
Reception Id (referência interna)	20-072104-001
Sua referência	TED65/2020-035251
Submission Id	20200210-007383
Atenção	
<p>O seu anúncio foi recebido e tem a referência provisória 20-072104-001.</p> <p>Será publicado no sítio TED no prazo de 5 dias. Para mais informações sobre a legislação, os prazos, etc., consulte as diretivas relativas aos contratos públicos.</p> <p>Por favor, não responda a esta mensagem dado ter sido gerada automaticamente. Para contactar o Serviço das Publicações use a ligação de contacto disponível no sítio SIMAP. Em correspondência futura queira indicar a referência interna: 20-072104-001.</p>	

ANEXO II

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016.

O concorrente deverá utilizar o documento pré-preenchido pela SIMDOURO disponibilizado junto às peças do presente procedimento na plataforma eletrónica e completar o seu preenchimento, com as informações que lhe digam respeito, disponibilizado para o efeito no Portal dos Contratos Públicos Base.Gov - <http://www.base.gov.pt/Base/pt/DEUCP>.

As partes IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

O(s) DEUCP(s) deve(m) ser assinado(s) eletronicamente, pelo(s) operador(es) económico(s) ou por representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Recomenda-se, para efeitos do preenchimento do formulário, a prévia leitura da CIRCULAR INFORMATIVA N.º 01/IMPIC/2016, bem como, o documento de ajuda (FAQ) em anexo à mesma, em http://www.impic.pt/impic/assets/misc/pdf/Circular_informativa_I_IMPIC_2016.pdf.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público para a “**.....-....-... – Aquisição de serviços de Reabilitação das Pontes da Decantação Secundária da ETAR de Gaia Litoral**”, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas aí fixadas, pelos preços unitários propostos no **Anexo IV** os quais, aplicados às quantidades estimadas fixadas nas peças do procedimento, perfazem o preço total estimado de ... EUR (.....), que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado, e pelo prazo de (...) dias para cada ponte.

Data _____

Assinatura(s) _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

ANEXO IV

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

DISPONIBILIZADO EM FORMATO EXCEL

ANEXO V

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 15 deste Programa do Procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, densificado nos seguintes fatores e subfatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

Tabela I – Fatores e subfatores de avaliação das propostas e respetivos coeficientes de ponderação

FATORES E SUBFATORES			COEFICIENTES PONDERAÇÃO	
A.	PREÇO GLOBAL			75%
B.	VALIA TÉCNICA			25%
	B.1	Metodologia de organização e execução dos serviços		60%
	B.2	Local de tratamento das estruturas		20%
	B.3	Tempo de intervenção		20%

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfatores elementares, arredondado a duas casas decimais.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO GLOBAL”

A pontuação para a avaliação parcial do fator preço global, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação das seguintes expressões matemáticas:

Se Valor da Proposta i (V_i) $\leq$ 177.000,00 €

$$Pontuação (Proposta i) = 10 - \frac{V_i}{177.000}$$

Se Valor da Proposta i (V_i) $>$ 177.000,00 €

$$Pontuação (Proposta i) = 9 \times \frac{177.000^{1,2}}{V_i^{1,2}}$$

em que:

Pontuação _(Proposta i) é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator preço global , com um mínimo de 4,88 com um máximo de 10,00 pontos, arredondado a duas casas decimais;

Vi é o somatório da multiplicação dos preços unitários pelas respetivas quantidades estimadas para todos os artigos constantes da lista de preços unitários.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes das alíneas b) e c) do n.º 8.1 do Programa do Procedimento.

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FACTOR “VALIA TÉCNICA”

3.1 Avaliação do subfactor “B.1 Metodologia de organização e execução dos serviços”

Para a avaliação do subfactor “B.1 Metodologia de organização e execução dos serviços” será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d) do n.º 8.1 do Programa do Procedimento.

Este subfactor será avaliado e pontuado com base na tabela apresentada na Tabela 2.

3.2 Avaliação do subfactor “B.2 Local de tratamento das estruturas”

Para a avaliação do subfactor “B.2 Local de tratamento das estruturas” será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d) do n.º 8.1 do Programa do Procedimento.

Este subfactor será avaliado e pontuado com base na tabela apresentada na Tabela 3.

3.2 Avaliação do subfactor “B.3 Tempo de intervenção”

Para a avaliação do subfactor “B.3 Tempo de intervenção” será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea e) do n.º 8.1 do Programa do Procedimento.

Este subfactor será pontuado entre 2,00 e 10,00 pontos e será atribuído pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação (Proposta i) = -0,5333 \times Ti + 26$$

em que:

Pontuação _(Proposta i) é a pontuação a atribuir à Proposta i no subfactor “B.2 Tempo de intervenção”, com um mínimo de 2,00 com um máximo de 10,00 pontos, arredondado a duas casas decimais;

Ti é o tempo de intervenção em dias consecutivos proposto pelo concorrente para cada ponte.

Tabela 2 - Matriz de Avaliação do subfactor “B.I Metodologia de organização e execução dos serviços”

“B.I Metodologia de organização e execução dos serviços”	<p>Metodologia de execução do fornecimento e montagem pouco detalhada, não contendo, por exemplo, o modo como vão executar os trabalhos, prazos das principais etapas do fornecimento, montagem e arranque.</p> <p>Não identifica os produtos a aplicar nos esquemas de tratamento das estruturas, nem apresenta catálogos dos principais equipamentos a fornecer e materiais a aplicar.</p>	<p>Metodologia de execução do fornecimento e montagem detalhada, não contendo, por exemplo, os prazos das principais etapas do fornecimento, montagem e arranque.</p> <p>Não identifica os produtos a aplicar nos esquemas de tratamento das estruturas, nem apresenta catálogos dos principais equipamentos a fornecer e materiais a aplicar.</p>	<p>Metodologia de execução do fornecimento e montagem detalhada, contendo, por exemplo, o modo como vão executar os trabalhos, prazos das principais etapas do fornecimento, montagem e arranque.</p> <p>Identifica os produtos a aplicar nos esquemas de tratamento das estruturas, apresenta catálogos dos principais equipamentos a fornecer e materiais a aplicar.</p>	<p>Metodologia de execução do fornecimento e montagem bem detalhada, contendo, por exemplo, o modo como vão executar os trabalhos, prazos das principais etapas do fornecimento, montagem e arranque.</p> <p>Identifica com detalhe os produtos a aplicar nos esquemas de tratamento das estruturas, apresenta catálogos dos principais equipamentos a fornecer e materiais a aplicar.</p>	<p>Metodologia de execução do fornecimento e montagem muito bem detalhada, contendo, por exemplo, o modo como vão executar os trabalhos, prazos das principais etapas do fornecimento, montagem e arranque.</p> <p>Identifica com muito detalhe os produtos a aplicar nos esquemas de tratamento das estruturas, apresenta catálogos dos principais equipamentos a fornecer e materiais a aplicar.</p>
<p>Avaliação da Proposta</p>	<p>2</p>	<p>4</p>	<p>6</p>	<p>8</p>	<p>10</p>

Tabela 3 - Matriz de Avaliação do subfactor “B.2 Local de tratamento das estruturas”

“B.2 Local de tratamento superficial das estruturas”	Tratamento superficial das estruturas das três zonas (2,3 e 4) no local (interior dos decantadores).	Tratamento superficial das estruturas de duas das zonas (2,3 ou 4) no local (interior dos decantadores) e uma em oficina externa.	Tratamento superficial das estruturas de uma das zonas (2,3 ou 4) no local (interior dos decantadores) e duas em oficina externa.	Tratamento superficial das estruturas das três zonas (2,3 e 4) em oficina externa.
Avaliação da Proposta	2	4	6	8

ANEXO VI

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a “...-...-.... –....”, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone, correio eletrónico e fax).

As empresas associadas assumem perante a SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A. responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas associadas assumem perante a SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A. responsabilidade solidária passiva com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de prestação de serviço caso seja este o cocontratante. ^(b)

As empresas associadas obrigam-se a submeter à prévia apreciação e autorização da SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A., qualquer alteração na composição da associação, sob pena de não fazendo, ver a sua proposta excluída ou, se for o caso, a adjudicação caducar.

Data _____

Assinatura (c) _____

^(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: “_____” (em maiúsculas).

^(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

^(c) - Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a SIMDOURO venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);
- l) Informar a SIMDOURO de quais são os fornecedores, subcontratados e subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);
- m) Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 201....

Assinaturas

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO VIII

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:.....EUR

Vai _____, residente (ou com escritório) em _____, depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição), na conta da **SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.**, a quantia de _____ EUR, (por extenso _____), como caução exigida no âmbito do contrato denominado “...-...-.... –”, para os efeitos do n.º I do artigo 88.º do CCP.

Este depósito fica à ordem da **SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.** a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO IX

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor de **SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.**, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a **SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.** vai outorgar e que tem por objeto a “...-...-.... -....” regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da **SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.** sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias seguintes ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção pela entidade adjudicante, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO X

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de **SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.**, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a **SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.** vai outorgar e que tem por objeto a “...-...-.... -....”, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à solicitação da **SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.** sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à **SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.** quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento pela entidade adjudicante, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....